



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA 01 /2026

EMENDA Nº 01 /2026 MODIFICATIVA
ART 14 DO PROJETO DE LEI Nº75/2026 QUE
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO,
RECLASSIFICAÇÃO E NOVA DESTINAÇÃO DE
IMÓVEIS INTEGRANTES DO CONDOMÍNIO
OURO PARK EMPRESARIAL, AUTORIZA SUA
ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO,
ESTABELECE REGRAS DE PRESERVAÇÃO
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
RESPONSABILIDADE; FISCAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 18 Data entrada 02.06.26

Horário 1035 Data saída / /

Destino Apeio

comapayacul
Assinatura Responsável

O vereador que esta subscreve pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art.94, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente Emenda Supressiva para discussão e votação pelos nobres pares que compõe esta Câmara Municipal.

Art. 1º. O art. 14 do Projeto de Lei nº 75/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A perda de benefícios condicionados, incentivos ou vantagens vinculadas aos imóveis de que trata esta Lei dependerá da apuração, em processo administrativo individualizado, de descumprimento imputável ao beneficiário, observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade, a boa-fé e a segurança jurídica.

Parágrafo único. Na apuração referida no caput, deverão ser considerados, entre outros elementos relevantes, os pagamentos já efetuados pelo particular, os investimentos comprovadamente realizados, o estágio de execução do empreendimento e a eventual existência de obrigação, contrapartida ou providência a cargo do Município que não tenha sido cumprida ou tenha contribuído para a inexecução da finalidade originalmente prevista.”





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art.2º Esta emenda ao Projeto de 75/2026 entrará em vigor na data de sua publicação.

É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 01 de junho de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056
86320608
Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Assinado de forma
digital por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.06.02
08:01:44 -03'00'





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 75/2026.

Senhor presidente,

Senhores Vereadores,

A redação originária do art. 14 é excessivamente genérica e pode conduzir à interpretação de que basta a invocação abstrata de descumprimento para afastar automaticamente benefícios anteriormente concedidos pelo Poder Público.

Entretanto, em situações envolvendo alienação de imóveis públicos com encargos, incentivos e finalidades específicas, é indispensável preservar a análise do caso concreto, especialmente quando houver **adquirentes de boa-fé**, pagamentos já realizados e possível **inexecução de obrigações atribuídas ao próprio Município**.

A presente emenda busca harmonizar o dispositivo com os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proporcionalidade e do devido processo legal, evitando soluções automáticas e juridicamente vulneráveis.

Isto posto, solicito apoio aos meus pares para aprovação desta Emenda.

Ouro Branco, 01 de junho de 2026

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:0568632
0608

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.06.02
08:02:27 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

